



22
✓

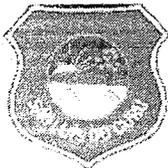
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PERMANENTE E CONSUMO, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE, JUNTO A SECRETARIA DE GESTÃO HOSPITALAR.

2 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	AGULHA DESCARTÁVEL 13X0,45MM - CX COM 100.	CAIXA	11
02	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5MM - CX COM 100 UND	CAIXA	24
03	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7MM - CX COM 100	CAIXA	50
04	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8MM - CX COM 100 UND	CAIXA	50
05	ALGODÃO HIDROFILO COM 500GR	PCT	40
06	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML - UND	UND	2.000
07	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML S/AGULHA	UND	800
08	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA 20ML	UND	2.000
09	SERINGA HIP 3ML LOCK C/100.	CAIXA	18
10	SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML	FRASCO	194
11	ÁGUA DESTILADA C/S LITROS.	GALÃO	16
12	ÁLCOOL ETÍLICO COMERCIAL 96% 1000 ML.	LITRO	60
13	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UND	05
14	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UND	05
15	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UND	05
16	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UND	05
17	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UND	05
18	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UND	03
19	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE CAP. 13L.	UND	40
20	EQUIPO MACROGOTAS (COMPLETO) C/25 UND.	CAIXA	20
21	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO FECHO EM VELCRO C/ ESTETOSCÓPIO C/MAN.	UND	10
22	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL EM NYLON COM ESTETOSCÓPIO	UND	05
23	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR 19X50	ROLO	48
24	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19X30M.	UND	48
25	FITA MICROPOROSA BEGE 5,0CM X 10M	UND	18
26	FITA MICROPOROSA BRANCA 10 CM X 4,5M	UND	14
27	LENÇOL DE PAPEL HOSP 70 CM TIPO 01.	ROLO	20
28	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	PAR	40
29	LUVA PROCEDIMENTO TAM G - CX COM 100 UND	CAIXA	10
30	LUVA PROCEDIMENTO TAM M - CX COM 100 UND	CAIXA	60
31	LUVA PROCEDIMENTO TAM P - CX COM 100 UND	CAIXA	20
32	MICRO NEBULIZADOR, INFANTIL, MASCARA EM PVC ATOXICO COPO A.	UND	40
33	MICRO NEBULIZADOR, ADULTO, MASCARA EM PVC ATOXICO COPO ADAPT.	UND	40

✍



34	NEBULIZADOR -BRANCO - indicado para amenizar as crises respiratórias como bronquite, asma e para o tratamento de afecções respiratórias das vias aéreas inferiores (brônquios, pulmões). Bivolt.	UND	01
35	NEBULIZADOR DE 4 SAÍDAS – PORTÁTIL - O Inalador de 4 saídas - portátil, silencioso e bivolt automático. Este inalador foi projetado para atender clínicas e hospitais Este equipamento funciona com 2 motores elétricos de alto rendimento proporcionando uma inalação contínua suave.	UND	02
36	O NEBULIZADOR PORTÁTIL – ULTRASSÔNICO - Uso adulto e infantil ajuda a aliviar as crises respiratórias, sistema ULTRANEB gera uma névoa finíssima com partículas que penetram mais profundamente nos pulmões, aumentando a eficácia do tratamento.Seu baixo nível de ruído e o controle de intensidade de névoa, tornam o tratamento mais agradável e adaptável à diferentes idades. O design especial, aliado ao tubo extensível (traquéia) permitem a nebulização em qualquer posição sem o risco de vazamento do medicamento.	UND	04
37	INALADOR / NEBULIZADOR- Indispensável no tratamento de problemas respiratórios, com copo que não derrama a medicação, uso adulto e infantil, uso adulto e infantil, leve, portátil e de fácil manuseio, mascarar são macias, anatômicas e atóxicas. Baixo consumo de energia.	UND	01
38	OXÍMETRO DE DEDO - Digital de dedo - Medidor , pulso - pressão e Hemoglobina.	UND	05
39	OXÍMETRO DE PULSO - Oxímetro Pulso Sinais Vitais, Elevada Precisão de Medição, Pode ser utilizado em adultos e crianças - Compacto Leve e Portátil .	UND	01
40	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - ponta rígida, resistente à água, beep sonoro de aviso de medição, display LCD de fácil visualização, alarme de febre, memória da última medição, desligamento automático e indicador de bateria fraca.	UND	10
41	TERMÔMETRO CLÍNICO OVAL - Branco Com o Termômetro Clínico Oval, Fabricado em vidro, com enchimento a mercúrio, escala interna e em modelo oval.	UND	15

3 – JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PERMANENTE E CONSUMO**, é destinada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona Vírus, viabilizando ações que contribuam para prevenção de contaminação e disseminação do vírus, mormente no tratamento de pacientes suspeitos, já infectados e em tratamento, todos estes usuários do sistema único de saúde no município de São Luís do Curu - CE, garantindo-lhes melhor atendimento, bem como, condições de Saúde



àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

As aquisições previstas neste termo estão fundamentadas no Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA PARA AQUISIÇÃO

A opção da escolha pela aquisição por Dispensa de Licitação decorre da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona Vírus, situação extrema que reclama providência ágeis para atendimento a necessidade de aquisições urgentes para enfrentamento da pandemia, sendo então essa modalidade é a que melhor se coaduna com o planejamento institucional rápido e urgente, inclusive no que se refere a logística de suprimento.

Como benefícios resultantes desta Aquisição, espera-se melhor atender às demandas da sociedade junto a Saúde pública Municipal, agilizar e conferir maior segurança aos munícipes, por meio da aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PERMANENTE E CONSUMO, de modo a combater e enfrentar emergência de saúde pública decorrente do Corona Vírus.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega dos MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PERMANENTES E DE CONSUMO;

6.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos e materiais do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Gestão Hospitalar, conforme o acordado.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1- Entregar os MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PERMANENTES E DE CONSUMO, de acordo com o objeto contratado em conformidade com as condições da Secretaria Solicitante.

6.2.2- Manter durante toda a duração de entrega, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



75

6.2.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto.

6.3 - DA ENTREGA DO OBJETO

6.3.1. O prazo de entrega dos itens é imediato, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.3.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar os MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PERMANENTES E DE CONSUMO objeto deste termo de referência, no endereço Rua Rochaël Moreira, S/N, centro, CEP: 62.665-000, São Luís do Curu – CE.

6.3.3. A CONTRATADA deverá entregar os MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PERMANENTES E DE CONSUMO de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO da dispensa nº 001/2020 - GH, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data de notificação.

6.3.4. Os pedidos de prorrogação de prazos de entrega serão dirigidos à Secretaria de Gestão Hospitalar.

6.3.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Gestão Hospitalar, não serão considerados como inadimplemento.

6.4 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REALINHAMENTO

6.4.1- Os preços são firmes e irreajustáveis;

6.4.2 - Poderá haver revisão ou realinhamento dos valores com base na teoria da imprevisão, na forma do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.5 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.5.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões ao objeto, em até vinte e cinco por cento do valor inicial atualizado, conforme o disposto do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.6.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.



26

b) Multas de:

- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE em entregar os itens dentro do prazo de 01 (um) dia, contado da data da notificação feita pela Contratante
- b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, por dia de atraso na entrega dos produtos e materiais, até o limite de 10 (dez) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Gestão Hospitalar, em caso de atraso na entrega superior a 10 (dez) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Gestão Hospitalar do Município de São Luís do Curu - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de São Luís do Curu - CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Gestão Hospitalar do Município de São Luís do Curu - CE, que atestará a entrega do objeto licitado.

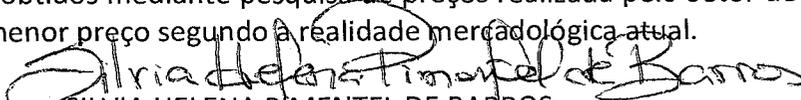
7.2- Caso os produtos e materiais sejam aprovados pela Secretaria de Gestão Hospitalar, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

8 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do próprio município sob a dotação orçamentária **14.01 - 04.122.0007.2.148.0000 - GESTÃO ADM. DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, elemento de despesa 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO/ 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

9 - DOS VALORES CONTRATUAIS

9.1 – Os valores foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras Municipal, obtendo o menor preço segundo a realidade mercadológica atual.



SILVIA HELENA PIMENTEL DE BARROS
SECRETARIA DE GESTÃO HOSPITALAR

